



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 026/2001

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO e SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Juízes do IRT da 11ª Região; MARLENE DE LIMA BARBOSA, Juíza do Trabalho da 5ª VT de Manaus, convocada; JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Juiz do Trabalho da 6ª VT de Manaus, convocado; LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, Juíza do Trabalho da 2ª VT de Manaus, convocada e da Exma. Sra. Dra. JULIANE MOMBELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Procuradora do Trabalho da PRT da 11ª Região, apreciando o pedido de reconsideração da decisão proferida pela R.A nº 105/2000 que analisou a representação nº 6/2000 do Serviço de Pessoal deste Regional, constante do Processo TRT. Nº MA-540/2000, por voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmos. Srs. Juízes ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, MARLENE DE LIMA BARBOSA, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA e LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, resolveu:

I - RECONSIDERAR a decisão proferida através da Resolução Administrativa nº 105/2000, autorizando que para efeito do teto remuneratório previsto no art. 20 da Lei 9.421/96, seja observado o disposto no Ato TST. GP. Nº 109/2000;

II - AUTORIZAR o Serviço de Pessoal deste Regional a efetuar o pagamento aos servidores inativos Sr. Alfredo dos Santos Cunha e Agésilau de Carvalho Pereira da Silva, da diferença decorrente da elevação do teto remuneratório, a partir de fevereiro/2000.

Sala de Sessões, 20 de março de 2001.

Ana Lúcia B. D. Oliveira Lima
ANALÚCIA B. D. OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto
Juíza VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO
Presidente do TRT da 11ª Região